

## **SUGESTÕES ADICIONAIS DA ANAPEC À PROPOSTA DE REFORMA DO ESTATUTO DA CASEMBRAPA**

### **I) PROPOSTA ORIGINAL**

Art. 7º - A contribuição da patrocinadora no custeio do Plano de Benefícios de assistência à saúde não poderá exceder a contribuição dos empregados.

### **PROPOSTA ALTERNATIVA**

Art. 7º - A contribuição da Patrocinadora Instituidora no custeio do Plano de Assistência à Saúde de seus participantes será, no mínimo, igual ao valor per capita que vier a ser estabelecido no plano de custeio, cabendo aos participantes contribuir com igual valor.

Parágrafo Único – a contribuição das demais Patrocinadoras e participantes será estabelecida no Regulamento de cada Plano e nos respectivos Termos de Convênio.

**JUSTIFICATIVA:** É importante assegurar que as alterações introduzidas no estatuto mantenham as condições de paridade contributiva da patrocinadora instituidora e, ao mesmo tempo, permitir que as patrocinadoras que venham a aderir à Casembrapa o façam dentro das condições que lhes sejam adequadas e convenientes.

### **II) PROPOSTA ORIGINAL**

Art. 28º - [...]

§1º - Os membros da Diretoria-Executiva serão cedidos pela Embrapa para a CASEMBRAPA, sem ônus para a Patrocinadora Instituidora, e terão remuneração definida em Regimento aprovado pelo Conselho de Administração.

### **PROPOSTA ALTERNATIVA**

§ 1º - Os membros da Diretoria-Executiva, caso sejam cedidos pela Patrocinadora Instituidora, serão sem ônus para a mesma e terão remuneração definida pelo Conselho de Administração.

**JUSTIFICATIVA:** O estatuto não deve impor à patrocinadora instituidora a obrigação de ceder pessoal à Casembrapa pois este assunto está submetido a normativos específicos do Poder Executivo. Ademais a Patrocinadora Instituidora poderá, a seu critério, indicar membros da Diretoria-Executiva que sejam de outras patrocinadoras ou participantes aposentados.

### III) PROPOSTA ORIGINAL

Art. 37 - O Conselho de Administração será constituído de 8 (oito) membros, todos associados, sendo:  
[...]

### PROPOSTA ALTERNATIVA

Art. 37 - O Conselho de Administração será constituído de 8 (oito) membros e igual número de suplentes, todos associados, sendo:  
[...]

**JUSTIFICATIVA:** A previsão de membros suplentes do Conselho de Administração permite a substituição imediata do Conselheiro que venha a deixar a cargo evitando a realização de novos processos eletivos. Além disso, a existência de suplentes evita que o Conselho venha a ser impedido de funcionar por perda de quórum mínimo, bem como se constitui em mecanismo de formação de conselheiros.

Brasília – DF, 14 de outubro de 2021.